

342	34 Vestilários e dormitórios. Uniformes e fardamentos	200.550,00	200.550,00	—	—	Para pagamento das aquisições de uniformes e fardamentos destinados aos serventes das Caixas Econômicas.
360	36 Custeio, manutenção e conservação. Instalações e Equipamentos	150.370,00	180.000,00	29.630,00	—	Para atender às novas instalações de CC. EE. que deverão ser elevadas de classe, no decorrer do exercício de 1951 e mais 32 Caixas Econômicas criadas com a lei n. 536 de 9-12-49.
367	Próprios da Caixa	198.600,00	300.000,00	101.400,00	—	Para manutenção e conservação dos imóveis das Caixas Econômicas.
368	Bens de terceiros	95.990,00	150.000,00	54.010,00	—	Despesa correspondente a compromissos das CC. EE. na conservação de imóveis, onde se acham instaladas, que são regidas por contrato de locação.
4	DESPESAS DIVERSAS					
400	40 Gastos Gerais. Despesas miúdas e de pronto pagamento	300.760,00	300.760,00	—	—	Para atender aos pagamentos feitos pelas CC. EE. com despesas de telegramas, mensageiros, pequenos consertos, vidros e semelhantes.
403	Serviços de limpeza	252.226,00	280.000,00	27.774,00	—	Para pagamento dos serviços da espécie nas Caixas Econômicas que foram elevadas de classe e desanexadas das Coletorias.
404	Jornais, rádio-difusão, propaganda, publicações e encadernações	758.670,00	758.670,00	—	—	Para pagamento de assinaturas de jornais e propaganda feita pelas CC. EE. na Capital e Interior.
405	Despesas bancárias e selos de consumo	400.535,00	300.000,00	—	100.535,09	Para pagamento das despesas da espécie, dado o maior movimento de numerário das CC. EE. como sendo os recolhimentos feitos agora diretamente pelas Caixas ao I. P.
409	Diligências administrativas	50.000,00	50.000,00	—	—	Em virtude de prováveis diligências administrativas que deverão ser feitas nas CC. EE. no exercício de 1951.
410	Água, gaz, telefones e energia elétrica	330.000,00	330.000,00	—	—	Em virtude do aumento verificado nas taxas, pelas prefeituras no Interior e Capital.
411	Aluguéis de imóveis	1.899.031,60	2.600.000,00	799.968,40	—	Pela elevação de preços nos aluguéis, de acordo com a lei federal n. 9.669, de 29-8-46 e mudanças de Caixas Econômicas para prédios maiores e atender a instalação de 32 Caixas Econômicas criadas com a lei n. 536 de 9-12-49.
415	Prêmios de seguros de bens	394.260,00	394.260,00	—	—	Para pagamento de prêmios de seguros de bens, móveis e imóveis pertencentes às CC. EE. na Capital e Interior.
420	42 Serviços de conservação. Instalações e Equipamentos	252.495,00	280.000,00	27.505,00	—	Em virtude do aumento do preço da mão de obra empregada nos serviços de conservação de móveis, máquinas, etc., pertencentes às CC. EE.
427	Próprios da Caixa	50.000,00	50.000,00	—	—	Para pagamento de mão de obra dos serviços de conservação de imóveis, pertencentes às CC. EE.
428	Bens de Terceiros	90.000,00	90.000,00	—	—	Para a manutenção e conservação dos prédios pertencentes a terceiros, cujas locações são regidas por contratos às Caixas Econômicas.
430	43 Comunicações e Transportes. Correspondência taxada	200.000,00	200.000,00	—	—	Para pagamento de taxas de correio e telégrafos.
431	Transportes	256.148,00	256.148,00	—	—	Para pagamento de fretes, carros e transportes dos funcionários das CC. EE., quando a serviço, fora da sede.
4	DESPESAS DIVERSAS					
454	45 Serviços Especiais. Contrôle das Caixas Econômicas	9.955.518,00	12.132.533,00	2.284.975,00	—	Considerando as despesas do D. O. E. aumentadas pela lei n. 631, de 9-1-50, referente aos vencimentos dos funcionários, faz-se necessária a dotação orçamentária de Cr\$ 12.240.493,00 para o exercício de 1951.
483	48 Assistência social, Previdência e Cultura. Quotas a Instituições de Previdência e de Assistência social	2.325.977,60	2.325.977,60	—	—	Para atender ao pagamento obrigatório das CC. EE. ao I. P. na base de 6% sobre os vencimentos dos funcionários, com direito a aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 4.º, alínea "a" do decreto n. 10.291 de 10-6-39.
495	49 Encargos diversos. Reposições e Restituições	150.000,00	150.000,00	—	—	Para acertos de diferença de juros, da C. E. com o Banco do Estado, referentes a exercícios anteriores.
496	Sentenças e despesas judiciais e certidões	68.200,00	68.200,00	—	—	Para pagamento de despesas judiciais e certidões provenientes com aquisições de imóveis.
499	Impostos e taxas	210.700,00	210.700,00	—	—	Para pagamento de impostos e taxas que oneram próprios das Caixas Econômicas.
500	50 JUROS Juros s/ Depósitos	180.000.000,00	188.000.000,00	8.000.000,00	—	De acordo com a previsão feita por esta E-11, com relação ao montante dos depósitos.
501	Juros contratuais	8.360.000,00	8.360.000,00	—	—	Para pagamento mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em obediência ao item "d" da escritura de compromisso datada de 11-9-47, passada no 11.º Tabelião nesta Capital, referente à aquisição pelas CC. EE. do prédio à rua Maria Parry n. 67, conforme processo D. C. E. 596-47, e previsão para atender às despesas da espécie com a aquisição do Edifício Souto Maior, conforme processo em trânsito — 869-49.
502	Juros de contas correntes	—	5.000.000,00	5.000.000,00	—	Para atender à despesa de Juros nas Contas correntes bancárias que se tornarem devedoras, em virtude da classificação dos saldos em poder do Banco do Estado em contas de prazo fixo e disponível.
600	6 DESPESA COMPENSADA Depreciação de material em geral	979.850,00	979.850,00	—	—	Para atender às despesas em virtude do disposto no item 2, do parágrafo 2.º, artigo 43, do decreto-lei n. 2.416, de 17-7-40.
601	Aluguéis do Edifício próprio para uso da C. E.	605.600,00	605.600,00	—	—	Despesas com os aluguéis "prováveis" dos prédios próprios para uso das CC. EE.
	SOMA Cr\$	325.015.315,60	346.411.660,00	21.604.839,40	100.535,09	

DECRETO N. 20.056, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1950

Aprova o orçamento da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1951, da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, anexo a este Decreto.

Artigo 2.º — O "deficit" previsto no citado orçamento será coberto com os saldos disponíveis de exercícios anteriores, já convenientemente apurados em balanços.

Artigo 3.º — O presente Decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de Dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
João Facheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.